ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1086, DE 17 DE MAIO DE 1977

(Dispõe sobre participação no plano de expansão dos serviços telefônicos e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de regularizar a situação dos aparelhos em uso, fica aprovada a participação do Governo do Município no Plano de Expansão dos Serviços Telefônicos da TELEMIG, conforme portaria nº 1.181, de 25/10/74, do Ministério das Comunicações, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$- 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos edez cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir um crédito especial assim classificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES
Participação Societária
02.01-0522351 - Participação do Município no Capital da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG
4230 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento . . . . . Cr$ 28.410,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 1977.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.